



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

TERMO DE REFERÊNCIA

I-OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Semi-Intensiva, tipo Unidade de Suporte Avançado (USA), devidamente equipada com equipamentos médico-hospitalares, mobiliário e acessórios necessários ao atendimento pré-hospitalar e ao transporte inter-hospitalar de pacientes, destinada ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município de Grossos/RN, visando garantir maior segurança, eficiência e qualidade na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

II- JUSTIFICATIVA: A aquisição de uma ambulância semi-intensiva para atendimento das Unidades de Saúde do Município de Grossos/RN justifica-se pela necessidade de fortalecer a rede municipal de saúde, proporcionando maior segurança, agilidade e qualidade no transporte de pacientes que necessitam de monitoramento contínuo e suporte avançado durante deslocamentos para unidades de referência.

Atualmente, o município realiza encaminhamentos frequentes de pacientes em estado clínico grave ou com necessidade de cuidados especializados para hospitais de maior complexidade localizados em outros municípios. Nessas situações, é indispensável que o transporte ocorra em veículo devidamente equipado com recursos tecnológicos e equipamentos médicos capazes de garantir a estabilidade clínica do paciente durante todo o percurso, reduzindo riscos de agravamento do quadro de saúde.

A ambulância semi-intensiva permitirá a realização de transferências inter-hospitalares com maior eficiência, assegurando melhores condições de atendimento, maior conforto ao paciente e melhores condições de trabalho para a equipe de saúde responsável pelo transporte. Além disso, contribuirá para a redução do tempo de resposta em situações de urgência e emergência, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal e promovendo maior resolutividade dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a aquisição do veículo atende ao interesse público, fortalece a infraestrutura da assistência à saúde do Município de Grossos/RN e garante maior qualidade, segurança e continuidade da assistência aos usuários, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade e da integralidade dos serviços públicos de saúde..

III- PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):

A aquisição e/ou serviços a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0046099 - AMBULÂNCIA SEMI- UTI TIPO FURGÃO Ambulância semi- uti Tipo C furgão, ano modelo mínimo 2026/2027 mínimo 10. 5m³ interno, veículo 0 km, potência mínima 130 cv, motorização diesel, direção elétrica ou hidráulica, pneus mínimo r16, tanque de combustível mínimo de 70l, medidas externas: altura	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração dianteira ou trazeir a, itens originais de fábrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos. transfor mação com instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (contran 498/14); revestimento interno nas laterais e teto em (prfv) fibra de vidro s em emendas, sendo necessário para total higienização e não prolif eração de fungos, bactérias e vírus, conforme abnt nbr 14.561/2 000; piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higi enizável, conforme abnt nbr 14.561/2000; armário superior co m portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor litros, banco tipo baú para acomodação de duas pessoas c/assento e encosto estofados e com cinto de segurança e demais itens de fabricação		
--	--	--

O veículo deverá ser entregue emplacado

IV- LOCAL DE ENTREGA:

Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, localizada na Travessa Souza Machado, 146, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pela Comissão de recebimento do objeto..

V- PRAZO DE ENTREGA:

A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

Será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no sistema Banco de preços, em pesquisas de mercado e mediante consultas.

XI- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

XII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

XIII- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de referência encontra-se fundamentado no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Grossos/RN, 15 de setembro de 2026.

LEILIANE SOUZA DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZADO EM ____/____/____

Cinthia Sonale Silva Alves e Souza
Prefeita